



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA**

Departamento do Conservatório Regional da Horta e Educação  
Musical

**ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA**

**REGULAMENTO DE ACESSO AO  
CONSERVATÓRIO REGIONAL DA HORTA**

**ANO LETIVO 2020-2021**

## **Artigo 1.º**

### **Aplicação**

1. O presente regulamento de acesso ao Conservatório Regional da Horta (CRH) determina as regras a aplicar no processo de candidatura e admissão à frequência do ensino artístico da Música nesta escola.
2. O presente regulamento dispõe sobre a realização das provas de aptidão para o Curso de Iniciação de Música, de seleção para o Curso Básico de Música e de Dança e de acesso para o Curso Secundário de Música.

## **Artigo 2.º**

### **Cursos**

O CRH, nos termos legais, ministra os seguintes cursos:

- a) Curso de Iniciação de Música;
- b) Curso de Iniciação à Dança;
- c) Curso Básico de Música;
- d) Curso Básico de Dança;
- e) Curso Secundário de Música;
- f) Curso Livre por Modalidade e por Especialidade.

## **Artigo 3.º**

### **Provas**

1. Os candidatos aos cursos ministrados no CRH estão sujeitos à realização de uma prova de aptidão, seleção ou de acesso, nos termos deste regulamento.
2. O resultado da prova só tem efeito eliminatório quando o número de candidatos for superior ao número de vagas.
3. Os candidatos ao Curso de Iniciação de Música, sem conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de aptidão musical.
4. Os candidatos ao Curso de Iniciação de Música, com conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de aptidão de instrumento.
5. Os candidatos ao Curso de Iniciação à Dança não realizam prova.
6. Os candidatos ao Curso Básico de Música, sem conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de seleção musical.
7. Os candidatos ao Curso Básico de Música, com conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de seleção de instrumento.

8. Os candidatos aos Curso Básico de Dança realizam uma prova de seleção.
9. Os candidatos ao Curso Básico de Música, em regime supletivo, com conhecimentos num instrumento e que não tenham mais do que dois anos de desfasamento entre o ano de escolaridade frequentado no ensino regular e o correspondente grau de frequência no CRH, são sujeitos à realização de uma prova de seleção de instrumento para determinação do grau a frequentar (ver tabela I).
10. Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior são sujeitos, cumulativamente, à realização de uma prova diagnóstica de Formação Musical, destinada a determinar o grau de frequência na disciplina de Formação Musical.
11. A prova diagnóstica em Formação Musical referida no número anterior não tem carácter eliminatório.
12. Serão disponibilizados aos candidatos modelos de provas diagnósticas para os diferentes graus de Formação Musical.
13. Os candidatos ao Curso Livre por Modalidade realizam uma prova de seleção.
14. Os candidatos ao Curso Livre por Especialidade não realizam prova de seleção.
15. Os candidatos ao Curso Secundário de Música realizam uma prova de acesso de Instrumento e Formação Musical.
16. As provas de seleção dos Cursos Básicos e Curso Livre por Modalidade têm uma ponderação de 0 a 100 e são classificadas na escala percentual de 0 a 100, expressas às centésimas.
17. As provas de acesso ao Curso Secundário de Música têm uma ponderação de 0 a 200 e são classificadas na escala de 0 a 20 valores.

Tabela I

	Ensino Regular	Ensino Artístico	Desfasamento permitido por lei Ensino Artístico
<b>1.º ciclo</b>	1.º ano	1.º ano	-----
	2.º ano	2.º ano	-----
	3.º ano	3.º ano	-----
	4.º ano	4.º ano	-----
<b>2.º ciclo</b>	5.º ano	1.º grau	-----
	6.º ano	2.º grau	1.º grau
<b>3.º ciclo</b>	7.º ano	3.º grau	1.º ou 2.º graus*
	8.º ano	4.º grau	2.º ou 3.º graus*
	9.º ano	5.º grau	3.º ou 4.º graus*
<b>Secundário</b>	10.º ano	6.º grau	4.º ou 5.º graus*
	11.º ano	7.º grau	5.º ou 6.º graus*
	12.º ano	8.º grau	6.º ou 7.º graus*

\*Dependente do regime de frequência que o candidato optar (integrado e articulado – 1 ano, supletivo – 2 anos)

## Artigo 4.º

### Inscrição

1. A inscrição dos candidatos que pretendem ingressar no CRH é efetuada através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste estabelecimento de ensino.
2. Os candidatos com conhecimentos num instrumento devem indicar no formulário o instrumento para o qual pretendem realizar a prova, por ordem de preferência, num limite de três instrumentos.
3. Os candidatos sem conhecimentos num instrumento devem indicar no formulário o instrumento que pretendem frequentar, por ordem de preferência, com limite de três instrumentos.
4. A inscrição apenas é válida mediante o correto preenchimento do formulário.
5. O período de inscrição decorre entre 1 a 15 de junho de 2021, sendo a abertura de inscrição anunciada na página oficial da EBI Horta.
6. As inscrições efetuadas a partir do dia 16 de junho são consideradas fora do prazo.
  - 6.1. Entre 16 a 22 de junho, os candidatos inscritos fora do prazo podem requerer a realização de prova, cuja realização fica sujeita à existência de vaga.

## Artigo 5.º

### Prioridades

1. A seleção dos candidatos é efetuada pela ordem de prioridades estabelecida na seguinte tabela II.

Tabela II

Prioridade	Destinatários	Regimes de frequência
1. <sup>a</sup>	Candidatos ao <b>curso Secundário</b> , com aproveitamento na prova de acesso e dentro da escolaridade obrigatória.	Articulado Supletivo
2. <sup>a</sup>	Candidatos ao <b>curso Básico</b> com aproveitamento na prova de seleção de instrumento. Candidatos ao <b>curso de Iniciação</b> com aproveitamento na prova de aptidão de instrumento. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova. Entra o 1.º candidato da lista de seriação do curso Básico e depois o 1.º candidato da lista de seriação do curso de Iniciação e assim sucessivamente.	Articulado Supletivo Integrado
3. <sup>a</sup>	Candidatos ao <b>curso Básico</b> com aproveitamento na prova de seleção musical. Candidatos ao <b>curso de Iniciação</b> com aproveitamento na prova aptidão musical. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova. Entra o 1.º candidato da lista de seriação do curso Básico e depois o 1.º	Articulado Supletivo Integrado

	candidato da lista de seriação do curso de Iniciação e assim sucessivamente.	
<b>4.<sup>a</sup></b>	Candidatos que já frequentaram o Curso Livre por especialidade no ano anterior e que tenham concluído o curso básico de música, entre os 15 e os 18 anos.  Candidatos ao <b>Curso Livre por especialidade</b> para instrumento, com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, que tenham concluído um curso básico de Música.	Curso livre por especialidade
<b>5.<sup>a</sup></b>	Candidatos ao <b>curso Secundário</b> , com aproveitamento na prova de acesso e fora da escolaridade obrigatória.	Livre por modalidade
<b>6.<sup>a</sup></b>	Candidatos <b>ao curso Básico</b> com aproveitamento na prova de seleção de instrumento e fora da escolaridade obrigatória.	
<b>7.<sup>a</sup></b>	Candidatos <b>ao curso Básico</b> com aproveitamento na prova de seleção musical e fora da escolaridade obrigatória.	
<b>8.<sup>a</sup></b>	Candidatos ao <b>Curso Livre por especialidade</b> para instrumento, não contemplados na 4. <sup>a</sup> prioridade. Candidatos ao curso Livre por especialidade para outras disciplinas; Candidatos ordenados mediante o resultado da prova.	Curso livre por especialidade
<b>9.<sup>a</sup></b>	Candidatos com inscrição fora do prazo (de 16 a 22 de junho) e com aproveitamento na prova; Candidatos ao <b>curso Básico e Secundário</b> sem aproveitamento na prova; Candidatos que não compareceram à prova;  Candidatos que se inscreveram fora de prazo, sem prova.	Todos os regimes

### Artigo 6.º

#### Informação-prova e modelos das provas

1. As informação-prova são divulgadas no ato da inscrição e encontram-se disponíveis na página de internet do CRH a partir do período fixado para a inscrição.
2. Todo o material de apoio à realização das provas é disponibilizado para consulta ou aquisição, no ato da inscrição.

### Artigo 7.º

#### Constituição do júri

1. O júri das provas previstas neste regulamento é composto por um número ímpar de jurados, com um mínimo de três e um máximo de cinco, designados pelo Conselho Executivo, de entre os docentes da área específica de cada prova.

### Artigo 8.º

#### Faltas

1. A não comparência à prova, quando não justificada nos termos da lei, resulta no reposicionamento do candidato de acordo com as prioridades estabelecidas na tabela II (artigo 5.º).
2. A não comparência à prova, quando justificada nos termos previstos no Estatuto do Aluno, dá lugar a uma segunda marcação para a realização das provas.

### Artigo 9.º

#### Anulação de matrícula e exclusão por faltas

1. Os alunos do CRH que tenham anulado a matrícula durante o ano letivo imediatamente anterior àquele que pretendem frequentar, ficam sujeitos aos procedimentos estipulados neste regulamento.
2. Os alunos que tenham sido excluídos por excesso de faltas no ano letivo imediatamente anterior àquele que pretendem frequentar, ficam sujeitos aos procedimentos estipulados neste regulamento.

### Artigo 10.º

#### Afixação de resultados, matrículas e regimes de frequência

1. Os resultados da seleção são afixados até ao dia 16 do mês de julho.
2. As matrículas são efetivadas até ao dia 23 de julho, através de formulário disponibilizado para o efeito nos serviços administrativos do CRH.
3. No formulário de matrícula consta a opção quanto ao regime de frequência que o candidato pretende adotar, nos termos legais (tabelas IV e V).

Tabela IV

	Disciplinas	Destinatários
<b>Curso Livre por especialidade</b> (Os conteúdos programáticos deste curso são elaborados pelo CRH e não relevam para efeitos de equivalência escolar. Frequência sujeita ao pagamento das taxas em vigor).	Atelier musical Iniciação à Dança – Ballet	Pré-escolar (oferta de escola)
	Atelier musical Iniciação Musical Iniciação ao Instrumento Iniciação à Dança – Ballet	1.º ciclo do ensino básico
	Instrumentos Formação Musical Classe de Conjunto Técnicas de Dança – Ballet	2.º e 3.º ciclos do ensino básico
	Instrumentos Classe de Conjunto Formação Musical História da Cultura e das Artes Análise e Técnicas de Composição Acompanhamento e Improvisação	Secundário e com idade igual ou superior a 19 anos.

Tabela V

Níveis de ensino	Regimes de frequência	Condições	Destinatários
<b>Iniciação</b>	Supletivo	<p>- Frequência das disciplinas do ensino artístico vocacional no CRH por alunos que, simultaneamente, se encontram a frequentar outro estabelecimento de ensino;</p> <p>- Frequência obrigatória em duas disciplinas da matriz curricular (Iniciação Musical, Instrumento ou iniciação Dança).</p> <p>- A disciplina Iniciação à Dança- Ballet é oferta da escola para os alunos que frequentam os Instrumentos.</p>	Alunos do 1.º ciclo do ensino básico
<b>Básico</b>	<p>a) Integrado/ Articulado</p> <p>b) Supletivo</p> <p>c) Livre por modalidade</p>	<p>a) Frequência de todas as disciplinas da componente do Ensino Artístico Especializado (EAE) no CRH e as restantes componentes em outra escola de ensino regular, com possível desfasamento de uma ano entre o ano de escolaridade do ensino regular e o grau frequentado no CRH (ver tabela II): implica a frequência de três disciplinas no CRH (instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto), com dispensa obrigatória da disciplina de Educação Musical e facultativa das disciplinas de Educação Visual, de Educação Tecnológica e Educação Artística (3ºCEB) no ensino regular.</p> <p>b) Frequência de todas as disciplinas da componente do EAE no CRH e as restantes componentes em outra escola de ensino regular, com desfasamento máximo de dois anos entre o ano de escolaridade do ensino regular e o grau de instrumento frequentado no CRH (ver tabela II): implica a frequência de três disciplinas no CRH (instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto) e a frequência das disciplinas de Educação Visual, de Educação Tecnológica e de Educação Musical na escola de ensino regular.</p> <p>c) Frequência de, pelo menos, duas disciplinas da matriz curricular do curso ministrado no CRH por alunos com idade igual ou superior a 19 anos e fora da escolaridade obrigatória, conferindo certificação equivalente aos regimes articulado e supletivo, e sujeita ao pagamento de taxas.</p> <p>d) A disciplina Dança- Ballet é oferta da escola para os alunos que frequentam os Instrumentos.</p>	<p>Alunos que frequentam o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico;</p> <p>Alunos fora da escolaridade obrigatória.</p>
<b>Secundário</b>	<p>a) Integrado/ Articulado</p> <p>b) Supletivo</p> <p>c) Livre por modalidade</p>	<p>a) Frequência de um curso artístico especializado quando assegurado por duas escolas distintas;</p> <p>b) Frequência de um curso do EAE quando esta se restringe às componentes de formação científica e técnica artística da matriz curricular correspondente, com o mínimo de 4 disciplinas;</p> <p>c) Frequência de, pelo menos, duas disciplinas da matriz curricular do curso ministrado no CRH por alunos com idade igual ou superior a 19 anos e fora da escolaridade obrigatória, conferindo certificação equivalente aos regimes articulado e supletivo, e sujeita ao pagamento de taxas.</p>	<p>Alunos que frequentam o curso secundário regular;</p> <p>Alunos que já concluíram o 9.º ano de escolaridade;</p> <p>Alunos que já concluíram o curso secundário.</p>

**Artigo 11.º**

**Ateliês instrumentais**

1. O CRH disponibiliza ateliês instrumentais em todos os instrumentos lecionados, em horário a ser divulgado no ato de inscrição e destinados a candidatos do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, sem conhecimentos em qualquer instrumento.
2. Os ateliês instrumentais destinam-se à divulgação dos instrumentos junto dos candidatos e realizam-se entre 26 a 29 de maio de 2021.

Aprovado em Conselho Pedagógico, no dia 18 de maio de 2021